

Circular CBCa 025/2020

Curitiba, 15 de junho de 2020.

Aos Filiados,

Assunto: Convocação para a Equipe Permanente de Caiaque Feminino.

Prezados,

A Confederação Brasileira de Canoagem - CBCa, através do seu Presidente, vem convocar as atletas abaixo relacionadas, para participar dos **treinamentos da Equipe Nacional Permanente - ENP de Caiaque Feminino de Canoagem Velocidade 2020**, a realizar-se na cidade de Cascavel - PR, a partir do dia 15 de julho de 2020.

A convocação foi realizada levando em consideração os critérios estabelecidos no Plano de Trabalho 2020 (<http://www.canoagem.org.br/arquivos/ckfinder/files/PT%202020%20Corrigido%201.pdf>).

Atletas:

Nome:	Associação \ Clube:
Gabriella dos Santos Machado	ACARES
Bruna de Abreu Libório	Turma do Remo
Giovanna Vitória Gomes da Luz	ALECA
Aghata Justino Carvalho	CRCuritiba
Luana Kamiya Marinho *	CRC
Maria Eduarda Bertoncello Mufato *	CRC

*atletas convocadas de acordo cláusula de parceria, publicada no edital VI (<http://www.canoagem.org.br/arquivos/documentos/828-circbca0112019 - velocidade - can bra 2024 - acao vi-11-3-2019-11-19-23.pdf>).

Fica definida como data de apresentação para o início dos treinamentos, o dia 15/07/2020, na cidade de Cascavel - PR, na Avenida Brasil, 7515, sendo que as despesas de deslocamentos até o local dos treinamentos deverão ser providenciadas pelas atletas convocadas.

Para efetivar a referida convocação, as atletas acima descritas, deverão enviar um e-mail para o supervisor da modalidade de Canoagem Velocidade, Alvaro Koslowski (alvaro.acco@canoagem.org.br), confirmando sua participação na ENP de Canoagem Velocidade – Caiaque Feminino, **impreterivelmente até o dia 30/06/2020**. Ao aceitar a presente convocação, as atletas aceitam também as regras do Regimento Interno da ENP, as quais normatizam as atividades dos

treinamentos permanentes, dispostas no site desta Confederação: http://www.canoagem.org.br/pagina/index/nome/regimento_interno_da_equipe_permanente/id/351. **O não envio do e-mail confirmando a presença na ENP – Caiaque Feminino, até o dia 30 de Junho de 2020, configurará, desistência da vaga,** e a CBCa, poderá assim remanejar uma ou mais vagas ou até mesmo não mais utilizá-las.

Nesta ENP de Caiaque Feminino, a CBCa, disponibilizará a estrutura para os treinamentos, alimentação e hospedagem, além do repasse mensal de 01 bolsa auxílio, para pagamento de despesas pessoais e contratação de 01 plano de saúde por parte da atleta.

Anteriormente a apresentação para os treinamentos as atletas acima mencionadas devem enviar para o supervisor da modalidade de Canoagem Velocidade, Alvaro Koslowski (alvaro.acco@canoagem.org.br), 01 cópia digitalizada dos seguintes documentos:

01 – Autorização de Hospedagem, com firmada reconhecida por autenticidade, por pelo menos um dos representantes legais da atleta menor de idade acima convocada, de acordo modelo a baixo destacado.

02 – Termo de Compromisso - Atleta, também a baixo destacado, sendo também necessária a assinatura com firma reconhecida por autenticidade em sua última página, e nas demais inserir rubrica do responsável legal e da atleta convocada.

03 – Transferência escolar.

Dúvidas e demais informações podem ser obtidas diretamente com o Supervisor da modalidade de Canoagem Velocidade pelo e-mail alvaro.acco@canoagem.org.br .

Atenciosamente,

João Tomasini Schwertner
Presidente

Autorização de Hospedagem

Eu, _____, RG Nº _____ e CPF número _____ responsável legal da menor de idade, _____, RG número _____ e CPF número _____, **autorizo** que o mesmo fique hospedado em regime de internato e assim faça parte da Equipe Nacional Permanente de Canoagem Velocidade, na casa situada na Avenida Brasil, 7515 na cidade de Cascavel – PR, sob a supervisão da treinadora Beatriz Renata Vergutz, RG número 8077938, CPF número 067 655 709 00, de acordo convocação publicada no site da Confederação Brasileira de _____ Canoagem – _____ CBCa:
http://www.canoagem.org.br/modalidade/circulares/modalidades_id/14/paginas_id/31.

_____, _____ Janeiro de 2020.
Cidade

Nome completo

Observação: reconhecer firma por autenticidade.

TERMO DE COMPROMISSO - ATLETA

Para fazer parte da Equipe Nacional Permanente Nacional - ENP da Confederação Brasileira de Canoagem – CBCa, na qualidade de atleta, declaro que aceito espontaneamente, ou seja, com boa vontade, os termos deste documento, e que tenho o entendimento, respeito e acato o Regulamento da Equipe Nacional Permanente Nacional Permanente Nacional Permanente - ENP, publicado em nosso site: http://www.canoagem.org.br/pagina/index/nome/regimento_interno_da_Equipe_Nacional_Permanente_Nacional_Permanente_permanente/id/351, bem como, que tenho entendimento, respeito e acato, o presente documento, o qual entre outros, norteia e organiza o funcionamento da Equipe Nacional Permanente de Canoagem Velocidade.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, na qualidade de atleta DECLARO:

1. Que concordo expressamente e assumo o compromisso de me submeter e obedecer a todas as condições e regras aplicáveis Equipe Nacional Permanente - ENP, para o qual fui convocado.
2. Declaro ter conhecimento de que a minha convocação para participação desta Equipe foi feita pela Confederação Brasileira de Canoagem – CBCa, com base em critérios estabelecidos pelo Plano de Trabalho 2019.
3. Me comprometo a ler e respeitar todos os documentos informativos recebidos pela CBCa, pelo Comitê Olímpico do Brasil, pela Secretaria Especial do Esporte, e pelo órgão normatizadores e fiscalizadores antidopagem.
4. Concordo que, para fins de interpretação do presente Termo de Compromisso, o período em que integro a Equipe Nacional Permanente, denominado adiante como “período de treinamentos”, deverá ser considerado o intervalo entre a data de convocação publicada no site oficial da CBCa, até meu desligamento oficial e formal da ENP.
5. Resguardado o direito de possível e futura contratação de patrocínio individual pelo atleta, desde que associado ao exercício e desempenho da modalidade esportiva praticada, autorizo e cedo a CBCa, gratuitamente, o direito de usar e exibir meu nome, apelido, voz, imagem, material biográfico, declarações, gravações, entrevistas e endossos dados por mim ou a mim atribuíveis, bem como de usar as fotografias e os vídeos de jogos, competições ou treinamentos, inclusive imagens ao vivo, registrados nas viagens da Equipe Nacional Permanente, durante o período das competições, inclusive para efeito de divulgação, comercialização, publicidade, propaganda ou promoção, sem ônus para a CBCa, podendo tal direito ser exercido diretamente para a CBCa ou por qualquer de suas controladas, e, ainda, ser cedido a terceiros, inclusive aos patrocinadores e apoiadores da CBCa, através de todo e qualquer meio e veículo de comunicação, divulgação ou reprodução existentes ou que venham a ser criados, incluindo, mas não se limitando, a televisão, rádio, mídia eletrônica, transmissões a cabo, videocassete, DVD, compact discs, internet, intranet, cinema, outdoors, materiais impressos de toda a espécie, embalagens de produtos etc.
6. Resguardado o direito de possível e futura contratação de patrocínio individual pelo atleta, renuncio qualquer direito que eu possa ter de inspecionar ou aprovar a arte final de qualquer material relacionado ao uso referido no item 5 acima.
7. Assumo a responsabilidade de me manter sempre informado sobre os horários dos treinamentos e competições, e de comparecer aos locais dos mesmos nos horários estabelecidos pelos Treinadores, Auxiliares Técnicos, Chefe de Equipe, Treinador Chefe, e pelo Comitê Organizador da Competição.
8. Assumo o compromisso de vestir e utilizar os uniformes, calçados e equipamentos oficiais, determinados, fornecidos ou autorizados pela CBCa, durante as viagens, treinos, competições, cerimônias

de abertura, encerramento e premiações, bem como na acomodação oficial fornecida pela CBCa (hotel) durante todo o “período dos Treinamentos e Competição”, no caso de que a CBCa o dispuser.

9. Assumo o compromisso de não modificar no todo ou em parte, e de não denegrir, de qualquer forma, a marca, o símbolo e o nome da CBCa ou do seu fornecedor oficial de material esportivo constantes dos uniformes oficiais, bem como de não usar ou exibir, simultaneamente com os uniformes oficiais, por qualquer forma, qualquer outra roupa ou acessório não autorizado expressamente pela CBCa.

10. Estou ciente de que é terminantemente proibido consumir bebidas alcoólicas, tabaco, qualquer espécie de drogas lícitas ou ilícitas, durante todo o período de treinamentos e competição, bem como durante o transporte de ida e retorno de competição.

11. Estou ciente de que é expressamente proibida a minha presença fora de instalações oficiais designadas pela CBCa, e local de competição desacompanhado de um treinador, auxiliar técnico ou alguém designando pela CBCa (somente para os atletas menores de 18 anos).

12. Assumo o compromisso de comparecer aos eventos nos quais minha presença seja solicitada pela CBCa ou pelo Comitê Organizador durante o “período da Competição e Treinamentos”, especialmente àqueles de celebração de medalhas por mim conquistadas e entrevistas.

13. Na qualidade de atleta, compreendo que existem riscos inerentes à minha participação nos treinamentos, aos quais fui convocado, incluindo riscos de danos físicos provenientes da própria prática da atividade esportiva; ainda assim, assumo, por vontade própria, quaisquer riscos provenientes de minha participação nesta competição, conhecidos ou não, eis que inerentes à minha atividade como atleta de alto rendimento.

16.1. Declaro estar gozando de perfeita saúde para participar dos treinamentos, para os quais fui convocado e pelo presente assumo total responsabilidade por qualquer problema de saúde, preexistente ou não, que possa vir a se manifestar durante os treinamentos.

16.2. Concordo em receber, caso necessário, assistência e tratamentos médicos, psicológicos e psiquiátricos por representantes da CBCa e dos organizadores da Equipe Nacional Permanente, se assim forem necessários”.

16.3. Concordo em comunicar imediatamente a CBCa qualquer ocorrência relativa à minha saúde, incluindo trauma ou doença, seja ela pré-existente ou acontecida durante os treinamentos e competições. Entendendo que a não comunicação, por qualquer motivo, pode trazer prejuízos ao meu desempenho e ao da Equipe Nacional Permanente e também, durante o período da Competição, estando sujeito à incidência de possíveis sanções.

14. Concordo em envidar esforços para manter adequada minha alimentação e repouso nas folgas durante o período de concentração e competição, evitando alimentar-me de forma incompatível com o preparo físico de atleta, consumir produtos perniciosos à saúde, como tabaco, álcool e outras drogas, e praticar atividades esportivas de risco que possam comprometer a sua forma física ou condição de saúde;

15. Assumo o compromisso de me submeter ao Controle de Doping durante os treinamentos, a competição ou quando determinado pela CBCa. Declaro que tenho ciência de que exames de controle de doping serão realizados de acordo com as normas e regulamentos constantes do Código Mundial de Antidoping da Agência Mundial Antidoping (WADA).

19.1. Declaro conhecer a lista de todas as substâncias e procedimentos proibidos constantes do Código Mundial de Antidoping da WADA e assumo o compromisso de não fazer uso dos mesmos.

19.2. Assumo o compromisso de informar previamente a CBCa acerca do uso de suplementos nutricionais e medicamentos, utilizando-os sempre de acordo com recomendação de especialistas e com a devida precaução para evitar a configuração de dopagem.

16. Concordo em me submeter às medidas disciplinares em vigor da Equipe Nacional Permanente, comprometendo-me a não entrar com qualquer medida judicial perante tribunais comuns,

reconhecendo, para tanto, a competência da Corte Arbitral do Esporte – CAS, reconhecida pelo COI, CBCa e pelas Federações Internacionais.

17. Concordo que, em caso de descumprimento de qualquer das regras da Carta Olímpica e de uso de substâncias ou procedimentos proibidos conforme o Código Mundial de Antidoping da WADA, estarei sujeito a medidas disciplinares que podem culminar, inclusive, com a impossibilidade de participação no Campeonato Brasileiro ou com a perda do resultado obtido no Campeonato Brasileiro.

18. Declaro estar ciente e de acordo que não receberei da CBCa qualquer espécie de ressarcimento em virtude de estar participando da Equipe Nacional Permanente.

22.1. Declaro estar ciente que minha participação na Equipe Nacional Permanente, não gera qualquer compromisso financeiro, empregatício ou outros, com a CBCa, parceiros, e patrocinadores da ENP.

19. Declaro-me ciente de que a CBCa proverá, através de meios próprios ou de seus parceiros:

- a) Hospedagem durante o período dos à Competição;
- b) Alimentação (café da manhã, almoço e jantar;)
- c) Recursos para a contratação de plano de saúde privado;
- d) Preparação e acompanhamento técnico nos treinamentos.
- e) Equipamentos e materiais para participar dos treinamentos.

23.1. A CBCa poderá arcar com outras despesas referentes à minha participação na Competição, tratando-se tal ato de mera liberalidade e desde que acordado previamente.

20. Declaro conhecer e cumprir o disposto no Código do Movimento Olímpico para Prevenção de Manipulação de Competições e Treinamentos, inclusive no que tange à proibição de realizar apostas, manipular resultados ou adotar qualquer prática de corrupção relacionada ao Campeonato Brasileiro.

21. Concordo que sou integral e exclusivamente responsável por todos os meus atos e omissões – sobretudo nas esferas cível e penal –, ainda que praticados durante o “período da Competição”, e desde já isento a CBCa de qualquer responsabilidade por eventuais ilicitudes de qualquer natureza em que eu possa vir a incorrer.

22. Assumo, por meio deste, concordar com o conteúdo dos Anexos a este Termo, os quais constituem parte integrante deste, nomeadamente:

- a) Anexo 1: Política de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Moral e Sexual e ao Abuso Sexual em Competições.
- b) Anexo 2: Regimento Interno da Equipe Nacional Permanente.

ANEXO 1

POLÍTICA DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO ASSÉDIO MORAL E SEXUAL E AO ABUSO SEXUAL EM TREINAMENTOS E COMPETIÇÕES

1. PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO

Este conjunto de ferramentas estabelecido pela CBCa, visa garantir a todos os membros da Equipe Nacional Permanente da CBCa, especialmente aos atletas, maior proteção e prevenir possíveis práticas de assédio e abuso durante as competições e treinamentos em que a CBCa participa, explicitando o seu compromisso institucional.

2. OBJETIVO

Proporcionar mecanismos e soluções oferecendo um ambiente seguro e positivo para o melhor desenvolvimento físico, emocional e social aos atletas, além de contribuir para uma entidade que valorize a ética nas relações e na gestão.

3. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

3.1 Este conjunto de práticas aplica-se a todos os participantes durante as competições e treinamentos, quais sejam, nos eventos aos quais caibam a CBCa a representação nacional ou estadual.

3.2 Para efeitos do presente termo, entende-se por:

- a) Participantes - os componentes da Equipe Nacional Permanente da CBCa, sejam eles credenciados ou não, ou seja, os atletas, pessoal de apoio, treinadores e auxiliares, preparadores físicos, médicos, fisioterapeutas, massoterapeutas, nutricionistas, psicólogos, chefes de Equipe, dirigentes, funcionários, voluntários e outros colaboradores que porventura estejam sob responsabilidade da CBCa;
- b) Assédio moral - é uma conduta abusiva, frequente e repetitiva que se manifesta por meio de palavras, atos, gestos, comportamentos ou de forma escrita, que humilha, constrange e desqualifica a pessoa ou um grupo, atingindo sua dignidade e saúde física e mental, afetando sua vida profissional e pessoal.
- c) Violência psicológica - é uma conduta que causa dano emocional e diminuição da autoestima ou prejudique e perturba o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação.
- d) Agressão física - qualquer ato deliberado e indesejável que caracterize ofensa à integridade física ou à saúde da vítima como, por exemplo, perfurar, bater, chutar ou queimar. Tal ato também pode consistir de atividade forçada, tais quais o consumo de álcool ou práticas de dopagem.
- e) Assédio sexual - toda a tentativa, por parte de alguém que tenha poder de tomada de decisão ou quem obtenha poder hierárquico sobre o subordinado, visando à obtenção de favores sexuais através de condutas reprováveis, indesejáveis e rejeitáveis, como forma de ameaçar e como condição para continuidade no ambiente esportivo. Também se caracteriza por quaisquer outras manifestações agressivas de índole sexual com objetivo de prejudicar a atividade por parte de qualquer pessoa que integre a delegação, independente do uso do poder hierárquico. O assédio sexual pode assumir a forma de abuso sexual.

f) Negligência - uma omissão de um treinador ou qualquer outra pessoa com o dever de cuidado para com o atleta e que em função de referida omissão permite que algum dano seja causado ou propicia um perigo de dano iminente.

3.3 Assédio e abuso podem ser embasados por qualquer motivo, incluindo, mas não limitado a discriminações com relação a raça, religião, cor, credo, etnia, atributos físicos, gênero, orientação sexual, idade, deficiência, estado socioeconômico e capacidade atlética. Pode incluir um incidente único ou uma série de incidentes. Pode ser praticado tanto com a presença física ou virtual da vítima.

4. DENÚNCIA PARA INCIDENTES DE ASSÉDIO E ABUSO

Qualquer pessoa, componente ou não da delegação durante os treinamentos e competições, pode relatar um incidente de assédio e abuso.

Os canais de comunicação, através dos quais um suposto incidente de assédio e abuso poderão ser relatados, serão informadas no período prévio à realização do evento, podendo ser:

- a) Pessoalmente ao Supervisor da Modalidade de Canoagem Velocidade da CBCa;
- b) Pelo Canal de Ouvidoria da CBCa: cbca.legaletica.com.br.

5. PROCEDIMENTO DE DENÚNCIA PARA INCIDENTES DE ASSÉDIO E ABUSO

5.1 Todas as denúncias, através de qualquer canal de comunicação previstos, serão encaminhadas ao Supervisor da Modalidade de Canoagem Velocidade.

5.2 Denúncias de assédio e abuso deverão ser opostas contendo a descrição dos fatos imputados, o seu provável autor – se conhecido, bem como as provas porventura existentes. Com base nas informações, o Supervisor da modalidade de Canoagem Velocidade poderá, se entender necessário, consultar o Departamento Jurídico e este poderá entrar em contato com outras áreas funcionais.

5.3 Recebida a denúncia, a admissibilidade da denúncia será procedida conforme Legislação pertinente e uma vez admitida a denúncia, o denunciado será notificado para, caso queira, apresentar defesa preliminar em prazo definido na notificação, conforme previsto em legislação aplicável à espécie.

5.4 o Supervisor da modalidade de Canoagem Velocidade poderá ainda notificar testemunhas, demais membros da delegação e quem mais possa colaborar com a instrução do procedimento.

5.5 Se o Supervisor da modalidade de Canoagem Velocidade entender que a manutenção da participação do denunciado nas suas atividades regulares pode provocar danos irreparável ou de difícil reparação, aquele poderá suspender provisoriamente o denunciado das suas atividades ou impor outras medidas restritivas que forem mais adequadas.

5.6 Recebida a defesa preliminar e colhidos os depoimentos e documentos necessários, o processamento será procedido conforme previsão Estatutária e de Código de Ética.

5.7 Ao denunciado será garantido o direito de ampla defesa e contraditório.

5.8 Todo relato será posteriormente informado ao compliance officer da CBCa, consubstanciado em relatório do o Supervisor da modalidade de Canoagem Velocidade – caso a caso – e havendo indícios de crime, detectado em procedimento investigativo, o Supervisor da modalidade de Canoagem Velocidade ou o departamento jurídico da CBCa para o encaminhamento dos autos ao órgão do Ministério Público que tiver atribuição para o caso.

5.9 Será garantida a proteção ao denunciante de boa-fé, ou seja, aqueles que relatarem tais informações receberão proteção especial contra retaliação, perseguição ou tratamento discriminatório, sendo resguardado. Se constatado que a denúncia foi oferecida de má-fé, o Supervisor da modalidade de Canoagem Velocidade encaminhará os autos ao Departamento Jurídico para as medidas cabíveis.

6. SIGILO

6.1 Todo o processo em tramitação, desde o oferecimento da denúncia até a efetiva apuração da mesma, serão sigilosos e serão consideradas informações confidenciais.

6.2 A CBCa poderá revelar tais informações confidenciais caso: (i) a falta de divulgação de tais informações possa causar danos a alguém, ou (ii) se refere a informação a um potencial ato criminoso que vem à atenção da CBCA.

6.3 Na divulgação das decisões, a CBCa não deverá incluir qualquer informação pessoal da vítima sem o prévio consentimento desta, bem como o de informações pessoais de outras pessoas envolvidas, tendo em consideração o direito de privacidade.

TERMO DE COMPROMISSO DO ATLETA DA EQUIPE NACIONAL PERMANENTE CBCa

Favor preencher em letras maiúsculas, rubricar as demais páginas anteriores e reconhecer fima por autenticidade:

Eu, (nome legível) _____,

li, compreendi e manifesto expressamente minha concordância com o Termo de Compromisso de Atleta da Equipe Nacional Permanente da CBCa aplicáveis aos Treinamentos e Campeonatos de Canoagem Velocidade, e seus Anexos (i) Política de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Moral e Sexual e ao Abuso Sexual em Campeonatos e (ii) Controle de Doping.

Local e data:

Assinatura do/da atleta com firma reconhecida:

Para atletas menores de 18 anos, também é necessária a assinatura do responsável:

Assinatura com firma reconhecida por autenticidade do/a responsável legal pelo/a atleta:

Nome "legível" do responsável pelo/a atleta:

CPF do responsável legal pelo/a atleta:

Relação do responsável Mãe () Pai () Tutor Legal com o atleta ()